



**R - EDITAL 004/2024**

## **CONTRATAÇÃO DE AUDITORIA CONTÁBIL EXTERNA**

### **1. OBJETO**

O Objeto do presente Edital é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE sobre as demonstrações contábeis da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO – CBTARCO, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil, inscrita no CNPJ sob o nº 68.760.693/0001-54, com sede na Rua Ivone dos Santos Cardoso, nº 340 – Itapeba, Marica - Rio de Janeiro, referente ao período compreendido entre janeiro e dezembro de 2023.

### **2. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

**2.1** O Escopo básico dos trabalhos para o exercício de 2023 compreende:

- Acompanhamento dos procedimentos contábeis realizados durante o exercício;
- Conferência dos registros contábeis fiscais, incluindo os registros auxiliares;
- Conferência dos bens patrimoniais e de seus controles e registros;
- Exame das receitas e despesas (revisão analítica) para todo o período a ser auditado, com análise das principais variações, bem como o confronto com os valores orçados;
- Emissão de parecer de auditoria, assessoramento na elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas, assim como, sobre o tratamento contábil a ser atribuído a qualquer evento que venha a ter reflexos diretos sobre as demonstrações contábeis referentes ao exercício findo;
- Apresentação dos resultados das análises e exames de auditoria das demonstrações contábeis do exercício, com a emissão do relatório de auditoria na forma curta (parecer de Auditores independentes) sobre as demonstrações contábeis auditadas, bem como, relatório de auditoria, na forma longa, com indicação de procedimentos corretivos, se permite;

Rua Ivone dos Santos Cardoso nº 340 - Itapeba - Maricá - RJ - 24.913-000

e-mail: [ctmarica@gmail.com](mailto:ctmarica@gmail.com)

Endereço eletrônico: <https://brasilarco.org.br/>



**2.2** Os trabalhos de auditoria independente serão conduzidos de conformidade com a Resolução CFC- Conselho Federal de Contabilidade – nº 953/03, de 03/02/2003 (Normas de Auditoria Independentes das Demonstrações Contábeis), Resolução CFC nº 965/03 de 17/06/2003 (Normas Profissionais de Auditor Independente), normas instituídas pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (Ibracon), Normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e legislação específica do Contratante, caso haja.

**2.3** Os Procedimentos de Auditoria a serem aplicados deverão ser o conjunto de técnicas que permitem ao auditor obter evidências ou provas suficientes e adequadas para fundamentar sua opinião sobre os demonstrativos contábeis, e que abrangem testes de observância e testes substantivos.

**2.4** A Aplicação dos procedimentos de auditoria deverá ser realizada, em razão da complexidade e volume das operações, por meio de provas seletivas, testes e amostragem, com base na análise e riscos da auditoria e outros elementos, de forma a determinar a amplitude dos exames necessários para a emissão de um relatório sobre os demonstrativos contábeis. Os testes de observância e substantivos terão que levar em consideração as seguintes técnicas básicas:

- **INSPEÇÃO:** Exame de registros, documentos e de ativos tangíveis;
- **OBSERVAÇÃO:** Acompanhamento de procedimentos quando da sua execução;
- **INVESTIGAÇÃO E CONFIRMAÇÃO:** Obtenção de informação perante as pessoas ou entidades conhecedoras da transação dentro ou fora da Entidade;
- **CÁLCULO:** Conferência da exatidão aritmética de documentos comprobatórios, registros e demonstrações contábeis e outras circunstâncias; e
- **REVISÃO ANALÍTICA;** Verificação do comportamento de valores significativos, mediante índices, quocientes, quantidades absolutas ou outros meios, com vista à identificação de situação ou tendências atípicas.

**2.5** A Auditoria contábil deverá ser realizada, inclusive, nos registros gerados pelo processamento eletrônico de dados (se necessário) e em outros que mantidos pela ENTIDADE devam sofrer exames para os fins propostos.

**2.6** Os trabalhos deverão ser planejados e, apropriadamente, supervisionados pela Empresa ganhadora, e serão conduzidos em harmonia com as atividades da ENTIDADE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos seus serviços e horários de trabalho e estabelecidos pelas normas internas.



**2.7** Na execução dos trabalhos, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- Utilização de pessoal com experiência e treinamento Profissional adequado, estando os responsáveis técnicos habilitados perante os órgãos competentes, Registrados no CRC e no CNAI, comprovando que fazem parte do quadro de funcionários da empresa, apresentar atestado de capacidade técnica
- Planejamento adequado e supervisão satisfatória dos trabalhos dos assistentes;
- Avaliação dos sistemas contábil e de controle internos;
- Inspeção baseada, principal ente, nos registros contábeis, podendo ser estendida, se julgado necessário pela (nome da Contratada), aos registros de quaisquer outros setores da ENTIDADE. As inspeções deverão ser efetuadas na base de testes (amostragem), o que significa dizer que não abrangerão cada transação de per si.

**2.8** Os trabalhos deverão ser executados por profissionais de comprovada capacidade técnica, nas dependências do CONTRATANTE e da CONTRATADA (quando necessário), com base em documentos e informações fornecidas pela CONTRATANTE. Os Documentos e as informações fornecidas serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE no que tange a sua idoneidade.

### **3. DOS PRAZOS PARA ENTREGA DO PARECER E DO RELATORIO DA AUDITORIA**

3.1 Os trabalhos de auditoria, objeto deste termo de referência, deverão ser concluídos, com a apresentação do parecer, em até 22/03/2024.

3.2 Os trabalhos deverão ser executados em datas previamente acordadas (caso seja necessário), entre as partes, de forma a atender aos prazos que por ventura a ENTIDADE esteja obrigada.

3.3 O início dos trabalhos deverá se dar logo após a assinatura do Contrato entre as partes, para que o prazo de entrega dos relatórios (22/03/2024) não seja prejudicado.

### **4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

4.1 A Empresa a ser contratada, terá a obrigação de apresentar ao termino dos trabalhos, parecer constante do item 3, contendo o resultado dos trabalhos.

4.2 A Empresa a ser contratada terá que se comprometer a:

Rua Ivone dos Santos Cardoso nº 340 - Itapeba - Maricá - RJ - 24.913-000

e-mail: [ctmarica@gmail.com](mailto:ctmarica@gmail.com)

Endereço eletrônico: <https://brasilarco.org.br/>



- Realizar adequadamente, os serviços, atendendo, inclusive, a requisitos previstos em legislação específica (se for o caso)
- Responder por serviços executados em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.
- Atender a todas as normas e especificações básicas, atinentes à prestação de serviço, objeto desta contratação.
- Atender o prazo de entrega dos relatórios;

4.3. A empresa contratada deverá emitir sobre as demonstrações contábeis auditadas o parecer dos auditores independentes.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE fica obrigada a facilitar aos funcionários da CONTRATADA ou pessoas por esta indicada, o livre acesso às áreas dos prédios onde serão executados os serviços, bem como à documentação e aos equipamentos necessários à realização dos trabalhos.

5.2 Fornecer as informações, documentos e a assistência necessária para o bom desempenho dos serviços.

## 6. LOCAL, DATA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E CRITÉRIOS

**6.1 Local, data e hora para apresentação das propostas e documentos legais por parte dos interessados:** As propostas deverão ser enviadas até dia 25/02/2024, inicialmente digitalizadas, via e-mail em papel timbrado, assinadas e com CNPJ apostado; e após, enviadas em original para serem entregues na sede da CBTARCO na Rua Ivone dos Santos Cardoso, nº 340, Itapeba – Maricá - Rio de Janeiro, CEP 24913-000, sendo: e-mail [patriciasouza@cbtarco.org.br](mailto:patriciasouza@cbtarco.org.br). Todos os valores, preços e custos terão como expressão monetária a moeda nacional.

• **Prazo de divulgação da proposta vencedora:** O resultado do julgamento pela CBTARCO será divulgado até o dia 26/02/2024 no site da CBTARCO ([www.cbtarco.org.br](http://www.cbtarco.org.br)), devendo os trabalhos se iniciarem imediatamente após a divulgação do resultado e assinatura do contrato.

Rua Ivone dos Santos Cardoso nº 340 - Itapeba - Maricá - RJ - 24.913-000

e-mail: [ctmarica@gmail.com](mailto:ctmarica@gmail.com)

Endereço eletrônico: <https://brasilarco.org.br/>



- **Especificação da documentação legal necessária a habilitação:** A empresa vencedora deverá estar habilitada junto à Receita Federal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho. Apresentar registro Profissional adequado, estando um dos responsáveis técnicos habilitados perante os órgãos competentes, Registrados no CRC e no CNAI.

A contratação dar-se-á com o proponente que apresentar menor preço e que atenda aos requisitos de especificações técnicas exigidas no presente Edital de Contratação, e apresente todos os documentos legais da empresa e sócios.

Maricá, 16 de Fevereiro de 2024.



**João Luiz Araujo da Cruz**